



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1850/2025	1850/2025	24/07/2025 17:23:44	24/07/2025 17:21:29

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

865/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Data da Solicitação: 24 de julho de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos (pasta catálogo e papel ofício timbrado), para atender às necessidades da Secretaria Legislativa, com vistas a atender às necessidades relacionadas à elaboração, organização e arquivamento de atas, documentos oficiais, pareceres e demais expedientes administrativos e legislativos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a atividade legislativa requer o registro formal e organizado de suas ações, é imprescindível dispor de materiais que garantam padronização, segurança da informação, preservação documental e eficiência administrativa.

3.2. Os serviços a serem contratados contemplam, a confecção de pastas personalizadas e impressões em folhas de papel ofício A2, com identificação do órgão e perfuradas, essenciais à adequada guarda e tramitação dos documentos oficiais.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A especificação dos produtos deverá contemplar:

4.1.1. Pasta catálogo

- ✓ **Formato fechado:** 23cm x 33cm
- ✓ **Formato aberto:** 46cm x 33cm
- ✓ **Material:** Papel, tipo paraná, com napa na cor preta
- ✓ **Arte:** Fornecida pela contratante
- ✓ **Quantidade estimada:** 04 (quatro)

4.1.2. Papel Ofício Timbrado

- ✓ **Formato:** A2 (216mm x 330mm)
- ✓ **Papel:** Offset 120g/m²
- ✓ **Timbrado:** Logomarca e dados da entidade conforme identidade visual institucional
- ✓ **Arte:** Fornecida pela contratante
- ✓ **Quantidade estimada:** 2.000 (duas mil) folhas

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

5.1. A escolha da empresa contratada deverá observar os seguintes critérios técnicos e objetivos, visando garantir a qualidade dos materiais gráficos e a vantajosidade para a Administração:

5.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá apresentar documentação que comprove:

- ✓ Registro regular perante os órgãos competentes (CNPJ);
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a lei).

5.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

✓ Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial

5.1.3. Critério de Julgamento da Proposta: A escolha será feita com base no critério de:

✓ **Menor preço global**, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas no edital.

5.1.4. Opcionalmente, poderá haver:

✓ **Análise de amostras** para verificação da qualidade gráfica (papel, impressão, acabamento, resistência do material, entre outros).

5.1.5. Especificações Técnicas do Objeto: Serão consideradas aptas apenas as propostas que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, tais como:

✓ Tipo e gramatura do papel;

✓ Padrões de impressão (cores, resolução, tipo de tinta);

✓ Formato e dimensões da pasta e do papel timbrado;

✓ Acabamento final (laminação, dobras, colagens, entre outros).

6. PRAZOS DE ENTREGA E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Prazo de Entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após emissão da “Ordem de Fornecimento”.

6.1.1. A empresa deverá comprometer-se a cumprir os prazos estipulados, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

6.1.2. A contratada deve garantir a substituição de itens com defeito de impressão, acabamento ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. Regras para recebimento provisório e definitivo

6.2.1. O recebimento dos produtos seguirá as seguintes etapas:

• **Recebimento Provisório:** Os produtos serão conferidos no ato da entrega quanto à quantidade e integridade física. Eventuais não conformidades serão registradas e deverão ser corrigidas pela contratada.

Recebimento Definitivo: Após a verificação da conformidade com as especificações do contrato e testes de qualidade, os produtos serão aceitos definitivamente. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens sem ônus para a Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se compromete a:

✓ Fornecer os produtos conforme as especificações exigidas e dentro do prazo estabelecido.

✓ Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos e serviços.

✓ Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato.

✓ Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, conforme as condições contratuais

✓ Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com os padrões exigidos.

7.2. A Contratada se compromete a:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- ✓ Executar os serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, utilizando materiais de primeira linha, conforme especificações técnicas constantes do contrato.
- ✓ Submeter à aprovação do contratante as artes-finais dos materiais antes da produção definitiva, promovendo as alterações solicitadas sem custos adicionais.
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pela correção de eventuais falhas, defeitos ou divergências nos materiais entregues, promovendo a substituição ou retrabalho, sem ônus para a Administração.
- ✓ Manter sigilo sobre informações institucionais e documentos fornecidos pelo contratante, quando aplicável.
- ✓ Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados.
- ✓ Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a contratação será definido com base em pesquisas de mercado e referências de preços praticados em contratações similares.

9 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

- ✓ **Pagamento Único:** O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com a entrega da demanda.
- ✓ **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, após a entrega e verificação da conformidade.
- ✓ **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos coletes e a assinatura do Termo de Recebimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos, especificamente pasta catálogo e papel ofício timbrado, revela-se essencial para atender às necessidades institucionais da Secretaria Legislativa. Tais materiais são fundamentais para a organização, padronização e apresentação formal de documentos oficiais, atas e comunicações administrativas, contribuindo para a eficiência, identidade visual e transparência dos atos administrativos.

11.2. A escolha da futura contratada deverá observar critérios técnicos e objetivos, com foco na qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, capacidade operacional e adequação às especificações exigidas. A presente contratação está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Assim, justifica-se plenamente a contratação, considerando-se sua relevância para o bom funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos da instituição.

11.4. A formalização desta demanda segue os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, conforme previsto na legislação vigente. Solicita-se urgência na tramitação deste processo para evitar prejuízos operacionais.

11.5. Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

Gestor Titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal Titular: KEVIN ROSSINI SILVA - Matrícula nº 001601

Fiscal Substituto: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS - Matrícula nº 001635

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Secretário de Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003100360031003A005000

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **24/07/2025 17:21**

Checksum: **18E368CADA83952F399519D90BD13FEAC262D204018F5ED79216332C505B9BE2**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000030 / 2025 - 17/07/2025
Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Justificativa	Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais,

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000596	PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>> confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	4,00		
00002		00000595	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	2.000,00		



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 24 de julho de 2025.

KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

2120986

Tramitado por: KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003100390038003A005400

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **24/07/2025 17:23**

Checksum: **8873B38600CAA756F9ECD6C378EAA2878FC105CCAA882B7CEF5563BB0491C5F6**





Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 28 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003100390039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **28/07/2025 09:32**

Checksum: **711CE0AB8C79A11AF28247BD9AFB8681C15DAC07C1F17E697010064077CC84BC**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU LICITAÇÃO

DESTINATÁRIO: Setor de compras/licitações e contratos

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação em serviços gráficos (pasta catálogo e papel ofício timbrado), para atender às necessidades da Secretaria Legislativa, com vistas a atender às necessidades relacionadas à elaboração, organização e arquivamento de atas, documentos oficiais, pareceres e demais expedientes administrativos e legislativos, **AUTORIZO** o início do processo de **Licitação/Contratação Direta**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e desde que cumpridas as formalidades legais, contantes na referida Lei.

Solicito ao setor competente que dê prosseguimento aos trâmites necessários, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e demais providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003500300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **29/07/2025 12:21**

Checksum: **1CCDCBBEC4308309D1B7BA7F0FFFB28A0A8AE40C84509CE7B4934ED783DA25CA**





Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 6 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003200350030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/08/2025 14:43**

Checksum: **2084E10B200E8A8A5E5FFA3D11F111858856489F42A821DBB5014B5D8EDB9820**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Governo do Estado do Espírito Santo

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS



Processo	Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 001850/2025					
Fornecedor	MARLENE DO NASCIMENTO MERCEDES					
CNPJ	09439412000105					
Endereço	Rua Liberdade, 136 - Centro - São Mateus - ES - CEP: 29930510					
Contato	2737631907 printercarimbos@gmail.com					
00038 SERVICO						
00038 SERVICO						
00038 SERVICO						
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000596	PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>> confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN		4,00		
00000595	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN		2.000,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Governo do Estado do Espírito Santo

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS



Processo	Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 001850/2025					
Fornecedor	GRÁFICA BOROTO LTDA - ME					
CNPJ	39821053000109					
Endereço	Rua Eurico Sales, 1.221 - Boa Vista - São Mateus - ES - CEP: 29930010					
Contato	2737634346 graficaboroto@hotmail.com					
00038 SERVICO						
00038 SERVICO						
00038 SERVICO						
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total

00000596	PASTA CATÁLOGO C/ PARAFUSO DE METAL>> confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	-----	4,00	-----	-----
00000595	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	-----	2.000,00	-----	-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Governo do Estado do Espírito Santo

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS



Processo	Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 001850/2025					
Fornecedor	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS TIPOGRAFIA					
CNPJ	30424868000180					
Endereço	Avenida José Tozzi, 1501 - Centro - São Mateus - ES - CEP: 29933560					
Contato	2737632344 tipografiasantos@gmail.com					

00038 SERVICO

00038 SERVICO

00038 SERVICO

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000595	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	-----	2.000,00	-----	-----
00000596	PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>> confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	-----	4,00	-----	-----



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003800350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Governo do Estado do Espírito Santo

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS



Processo	Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 001850/2025					
Fornecedor	MIRYAN C. R DA SILVA VIGUINI					
CNPJ	00208521000139					
Endereço	Avenida Rui Barbosa, 380 - Centro - Linhares - ES - CEP:					
Contato	2733711707 financeiro01@gmail.com					

00038 SERVICO

00038 SERVICO

00038 SERVICO

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000596	PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>> confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	-----	4,00	-----	-----
00000595	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	-----	2.000,00	-----	-----



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003800350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<graficaboroto@hotmail.com>

Data

2025-07-28 12:23

 BOROTO.pdf (~436 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

MATERIAL DE EXPEDIENTE

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<financeiro01@gmail.com>

Data

2025-07-28 12:23

 MIRYAN.pdf (~436 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

MATERIAL DE EXPEDIENTE

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<printercarimbos@gmail.com>

Data

2025-07-28 12:23

 MARLENE.pdf (~436 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

MATERIAL DE EXPEDIENTE

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<tipografiasantos@gmail.com>

Data

2025-07-28 12:23



TIPOGRAFIA SANTOS.pdf (~436 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

RE: MATERIAL DE EXPEDIENTE

De

Gráfica Boroto boroto <graficaboroto@hotmail.com>

Para

compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Data

2025-08-05 13:24



Orçamento Câmara Municipal (1).pdf (~186 KB)

Boa Tarde!

Segue Orçamento reenviado, conforme solicitado.

Att.



De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 28 de julho de 2025 12:23
Para: graficaboroto@hotmail.com <graficaboroto@hotmail.com>
Assunto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



Fone: (27) 3763-4346

☎ (27) 99881-2715

CNPJ: 39.821.053/0001-09 / Insc. Est.: 081.669.00-3

Á: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Att.:

Prezado Senhor, segue abaixo orçamento conforme solicitado.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	04	PASTAS COM PARAFUSOS		R\$ 1.200,00
02	2000	FOLHAS		R\$ 1.500,00
		Papel AP 120G, 4/0		

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00

Prazo de Pagamento: À vista.

São Mateus/ES, 16 de Julho de 2025.


Roque Quinquim
Sócio-Gerente

39.821.053/0001-09
GRÁFICA BOROTO LTDA. ME
RUA EURICO SALLES, 1221 - LOJAS 03/04
B. BOA VISTA - CEP 29.931-450
SÃO MATEUS - ES



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003800360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 25

Re: MATERIAL DE EXPEDIENTE

De Gráfica Tipografia Santos <tipografiasantos@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-08-05 15:10

 CAMARA MUNICIPAL.pdf (~558 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Em seg., 28 de jul. de 2025 às 12:23, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

--

Gráfica Tipografia Santos
Fone: (27) 99887-0315 | 99984-9392
Av. José Tozze, 1501, Centro - São Mateus - ES



CNPJ: 30.424.868/0001-80

Á: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Att.:

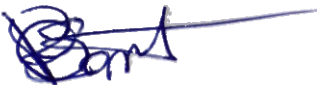
Prezado Senhor, segue abaixo orçamento conforme solicitado.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	04	PASTAS COM PARAFUSOS		R\$ 1.300,00
02	2000	FOLHAS		R\$ 1.600,00
		Papel AP 120G, 4/0		

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00

Prazo de Pagamento: Á vista.

São Mateus/ES, 05 de Agosto de 2025


[30.424.868/0001-80]
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS TIPOGRAFIA
AV. JOSÉ TOZZI, N° 1501
CENTRO - CEP 29.930-245
SAO MATEUS - ES



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003800360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 27

Re: MATERIAL DE EXPEDIENTE

De PRINTER GRÁFICA <printeracarimbos@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-08-05 16:44

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL.pdf (~633 KB) ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL.jpg (~1.9 MB)

Boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado

PRINTER GRÁFICA, **BRINDES**, CARIMBOS E PAPELARIA
Tel: (27) 9.9824-9017
Rua Belmiro Bravin, nº 29, Centro, São Mateus-ES.
Ref.: Próximo ao Mercado Municipal, descendo a rua lateral da farmácia INDIANA.

Em seg., 28 de jul. de 2025 às 12:23, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

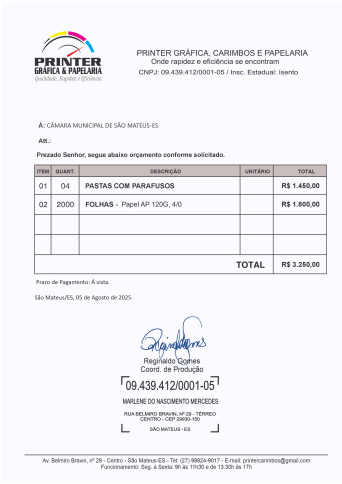
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL.jpg ~1.9 MB



À: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Att.:

Prezado Senhor, segue abaixo orçamento conforme solicitado.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	04	PASTAS COM PARAFUSOS		R\$ 1.450,00
02	2000	FOLHAS - Papel AP 120G, 4/0		R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 3.250,00

Prazo de Pagamento: À vista.

São Mateus/ES, 05 de Agosto de 2025.



Reginaldo Gomes
Coord. de Produção

09.439.412/0001-05

MARLENE DO NASCIMENTO MERCEDES

RUA BELMIRO BRAVIN, Nº 29 - TÉRREO
CENTRO - CEP 29930-150

SÃO MATEUS - ES





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 001850/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MIRYAN C. R DA SILVA VIGUINI		GRÁFICA BOROTO LTDA - ME		CARLOS ROBERTO DOS SANTOS TIPOGRAFIA		MARLENE DO NASCIMENTO MERCEDES	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000596	PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>> confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	4,000			300,000	1.200,00	325,000	1.300,00	362,500	1.450,00
00002		00000595	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	2.000,000			0,750	1.500,00	0,800	1.600,00	0,900	1.800,00
Valor Total OBTIDO									2.700,00		2.900,00		3.250,00
Valor Total VENCIDO									2.700,00				



Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- MIRYAN C. R DA SILVA VIGUINI Não haver valor para ser julgado



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003800360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 6 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003800320036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/08/2025 14:44**

Checksum: **776552D0197629E96896B806AB3E19ED2B17B5A677ADAC0150C7FC61D99E627E**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue por solicitação.

São Mateus-ES, 6 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003800320037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/08/2025 15:41**

Checksum: **B5810FC3F917E0E08DBBB7D78AE155BCCEE1378142104D050B0849F0A3B8576D**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Segue por solicitação.

São Mateus-ES, 6 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003800340036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/08/2025 15:42**

Checksum: **02002DD18B885A7B80827F3E3AC8B3581EC193E7D9605802930439915DB0435D**





Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 6 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003800340038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/08/2025 15:43**

Checksum: **0BDC887BE3DDEEB6F62616CCFFB0D3732D4910145D73389E4194A058E5EA1547**



RES: MATERIAL DE EXPEDIENTE

De

Financeiro - Grafica Rossi <financeiro01@graficarossi.com.br>

Para

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Data

2025-08-06 12:47

 ORÇAMENTO_COLATINA.pdf (~647 KB)

Boa tarde

Segue orçamento.



Atenciosamente,
Luciane F. Almeida

Financeiro
(27) 3371-1707

De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de agosto de 2025 13:09
Para: financeiro01@graficarossi.com.br
Assunto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 001850/2025					
Fornecedor	MIRYAN C. R DA SILVA VIGUINI					
CNPJ	00208521000139					
Endereço	Avenida Rui Barbosa, 380 - Centro - Linhares - ES - CEP:					
Contato	2733711707 financeiro01@gmail.com					

00038 SERVICO

00038 SERVICO

00038 SERVICO

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000596	PASTA CATÁLOGO C/ PARAFUSO DE METAL>> confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	PRÓPRIA	4,00	\$ 375,00	\$ 1.500,00
00000595	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	PRÓPRIA	2.000,00	\$ 0,90	\$ 1.800,00

VALOR TOTAL...\$ 3.300,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS

LINHARES/ES, 06 DE AGOSTO DE 2025

Miryam C. R. da Silva
00.208.521/0001-39
MIRYAN C. R. DA SILVA
VIGUINI-EPP

Av Rui Barbosa 380 Centro
Linhares ES CEP 29900-070





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 001850/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GRÁFICA BOROTO LTDA - ME		CARLOS ROBERTO DOS SANTOS TIPOGRAFIA		MARLENE DO NASCIMENTO MERCEDES		MIRYAN C. R DA SILVA VIGUINI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000596	PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>> confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	4,000	300,000	1.200,00	325,000	1.300,00	362,500	1.450,00	375,000	1.500,00
00002		00000595	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	2.000,000	0,750	1.500,00	0,800	1.600,00	0,900	1.800,00	0,900	1.800,00
Valor Total OBTIDO						2.700,00		2.900,00		3.250,00		3.300,00	
Valor Total VENCIDO						2.700,00							



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 6 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003800340039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/08/2025 15:44**

Checksum: **63D6AE3D81A3A15E96C14B31ACE21D3BE581BAB25108DC50139087F769159CFA**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 7 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003800350030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **07/08/2025 12:59**

Checksum: **0FDF85F387A1DA3AA9746C7CB8C006CE40EA04E1C4EDA9A0D27671D5638D8ACC**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da elaboração: 07 de agosto de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, especificamente para a confecção de pastas catálogo personalizadas e papel ofício timbrado, a serem utilizados nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A contratação se justifica em razão da demanda recorrente por materiais institucionais padronizados, que atendam às exigências de identidade visual, organização documental e representação institucional. Tais materiais são essenciais para o adequado acondicionamento, tramitação e arquivamento de documentos oficiais, bem como para o envio de correspondências e comunicações formais.

1.3. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.4. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de São Mateus necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a confecção de pastas catálogo personalizadas e papel ofício timbrado, a fim de atender às demandas institucionais da Casa Legislativa. Esses materiais são fundamentais para a organização, arquivamento e apresentação de documentos oficiais, processos legislativos, correspondências e atividades administrativas, assegurando padronização, identidade visual e formalidade na comunicação institucional.

2.2. A aquisição desses itens é essencial para garantir a adequada execução dos trabalhos da Secretaria Legislativa, bem como para promover a eficiência e a transparência dos atos administrativos e parlamentares, sendo, portanto, indispensável ao funcionamento regular da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Pasta catálogo: 04 (quatro) unidades, confeccionadas em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. Capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.

3.2. Papel Ofício Timbrado: 2.000 (duas) mil folhas, Papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, personalizadas, com logotipo da Câmara, nome, brasão e dados institucionais

3.3. Estimativa de Preço (valores de mercado): Considerando a natureza dos materiais gráficos a serem contratados (pasta catálogo e papel ofício timbrado), verifica-se a necessidade de personalização dos itens, os quais deverão conter a identidade visual da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

de São Mateus, incluindo logomarca, cores institucionais e demais elementos gráficos padronizados.

3.3.1. Essa especificidade inviabiliza a obtenção de preços por meio de catálogos eletrônicos, sites de comércio genérico ou outras fontes de pesquisa de preços usuais, visto que tais plataformas não disponibilizam, em regra, produtos personalizados conforme as exigências institucionais.

3.3.2. Dessa forma, a coleta de propostas foi direcionada exclusivamente a fornecedores que atuam no segmento de serviços gráficos e que comprovadamente realizam a confecção de materiais personalizados, assegurando a aderência dos orçamentos às especificações técnicas e visuais exigidas pela Câmara Municipal.

3.4. A medida atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, além de garantir maior fidedignidade nas estimativas de preços para a contratação pretendida.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os preços estimados têm como base consultas a fornecedores locais. Não foi utilizada a cotação em banco de preços oficial (como o PAINEL DE PREÇOS, BANCO DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, ou similares), pelos seguintes motivos:

- Inexistência de registros compatíveis com o objeto pretendido, seja em relação às especificações técnicas, unidade de medida, modelo, inviabilizando o uso desses dados como parâmetro de referência confiável;
- Especificidade do item ou serviço, que não se enquadra nas categorias comumente registradas nos bancos de preços, tratando-se de solução customizada, especializada ou com características técnicas que não são contempladas por aqueles sistemas;
- Preferência por levantamento de preços por meio de pesquisa direta junto a fornecedores, com obtenção de propostas atualizadas e compatíveis com o objeto a ser contratado, garantindo maior fidedignidade na formação do preço estimado.

4.2. A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.3. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), valor médio apurado nas cotações de preços dos fornecedores.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, especificamente para a confecção de pastas catálogo personalizadas e papel ofício timbrado, destinados às atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de São Mateus, justifica-se a impossibilidade de parcelamento do objeto contratual pelos seguintes motivos:

➤ **Natureza e especificidade dos materiais:** Ambos os itens (pastas catálogo e papel ofício timbrado) exigem personalização gráfica padronizada, com identidade visual única, contendo brasão, logotipo, cores oficiais e outros elementos da comunicação institucional da Câmara, o que demanda uniformidade na produção para garantir a padronização e integridade da imagem institucional.

➤ **Economia de escala e otimização logística:** A contratação conjunta dos dois produtos permite redução de custos operacionais, como preparação de arte, prova de impressão, fotolitos e deslocamento técnico. Caso a contratação fosse parcelada, haveria aumento de custos e duplicidade de etapas do processo produtivo.

➤ **Maior eficiência na execução contratual:** A unificação do fornecimento com uma única empresa facilita o acompanhamento, fiscalização, recebimento e controle de qualidade dos materiais gráficos, garantindo maior eficiência administrativa.

➤ **Baixo valor e similaridade do objeto:** Trata-se de uma contratação de pequeno porte, com itens similares em natureza, finalidade e técnica de produção (impressos personalizados), o que reforça a racionalidade e conveniência do agrupamento contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.2. Dessa forma, conclui-se que o fracionamento da contratação poderia comprometer a uniformidade, elevar custos e dificultar a execução e fiscalização do contrato, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e padronização administrativa. Portanto, não é recomendável o parcelamento do objeto em questão.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de pastas catálogo e papel ofício timbrado, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Mateus, não se vislumbra a necessidade de elaboração de Mapa de Riscos.

6.2. Tal dispensa justifica-se pelo fato de tratar-se de contratação comum, de objeto padronizado, sem complexidade técnica significativa e sem características que envolvam risco relevante à integridade física de pessoas, ao meio ambiente, ao erário ou à continuidade do serviço público.

6.3. Ressalta-se que a confecção de materiais gráficos é um serviço amplamente ofertado no mercado, com baixo grau de incerteza e baixa criticidade, o que minimiza a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a contratação ou demandar medidas preventivas específicas.

6.4. Assim, diante da natureza simples e rotineira do objeto contratado, opta-se justificadamente pela não elaboração do Mapa de Riscos, em observância ao princípio da razoabilidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Diante da necessidade institucional de garantir a adequada produção de materiais gráficos personalizados, como pastas catálogo e papel ofício timbrado, utilizados nos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de São Mateus, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços.

7.2. A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura interna capaz de atender, com a qualidade e a padronização exigidas, a demanda apresentada. Os materiais gráficos a serem produzidos são essenciais para a comunicação institucional, organização documental e representação oficial da Câmara em suas diversas atividades.

7.3. Ademais, o processo de contratação observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, garantindo ampla competitividade e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. Dessa forma, **CONCLUI-SE** pela viabilidade e necessidade da contratação, com base nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos apurados, recomendando-se a continuidade dos trâmites necessários para a formalização do certame licitatório, observando os critérios técnicos e legais pertinentes na execução contratual.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003900320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **07/08/2025 13:32**
Checksum: **06E89E7E0B358D297E2E062B3EE8285496B609B61F4F58C2313CE1E0A79D02CA**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 07 de agosto de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, especificamente para a confecção de pastas catálogo personalizadas e papel ofício timbrado, a serem utilizados nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
- 1.2.** A descrição dos serviços, com seus respectivos quantitativos e preços médios encontra-se anexo ao final deste Termo de Referência.
- 1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.
- 1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços gráficos por empresa especializada, visando a confecção de materiais personalizados, especificamente pastas catálogo e papel ofício timbrado, destinados ao uso nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
- 3.2.** A solução proposta abrange todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e concepção gráfica até a entrega final dos produtos, contemplando:
 - **Etapas de concepção:** definição da arte gráfica dos materiais, respeitando a identidade visual da Câmara Municipal (brasão, cores institucionais, layout padronizado), de forma a garantir uniformidade e profissionalismo na comunicação institucional.
 - **Execução da produção:** impressão de alta qualidade, utilizando papel e insumos compatíveis com as especificações técnicas exigidas, respeitando critérios de durabilidade, acabamento e apresentação.
 - **Entrega e logística:** fornecimento dos materiais no prazo estipulado, com controle de qualidade, embalagem adequada e entrega no endereço da sede da Câmara Municipal.
 - **Utilização:** os materiais produzidos serão utilizados em processos administrativos, encaminhamento de documentos oficiais, apresentação de relatórios, ofícios e demais comunicações, tanto internas quanto externas, fortalecendo a imagem institucional do Poder Legislativo local.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

➤ **Descarte ou reuso:** após sua utilização, os materiais serão arquivados ou descartados conforme a natureza do conteúdo, respeitando normas ambientais e de gestão documental, quando aplicável.

3.3. Conformidade Legal e Normativa: A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto à garantia da eficiência, economicidade, adequação do objeto à finalidade pública e mitigação de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços gráficos, por empresa especializada, visando à confecção de pastas catálogo personalizadas e papel ofício timbrado, observando os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.1.1. Requisitos Gerais:

- A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de serviços gráficos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação;
- Todos os materiais deverão ser produzidos conforme as especificações fornecidas pela Câmara Municipal, incluindo layout, identidade visual e padrões de qualidade;
- Os serviços devem ser realizados com insumos de primeira linha, assegurando durabilidade, boa apresentação e fidelidade às cores institucionais;
- A entrega dos produtos deverá ser feita dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte.

4.1.2. Requisitos de Qualidade:

- Fidelidade na reprodução das cores e elementos gráficos da identidade visual da Câmara Municipal;
- Padrão elevado de acabamento, sem falhas de impressão, manchas, cortes irregulares ou defeitos de encadernação;
- Amostra dos produtos deverá ser aprovada previamente pela contratante antes da produção final.

4.1.3. Outros Requisitos:

- A contratada será responsável por todas as etapas da confecção, incluindo diagramação, revisão, impressão, acabamento e entrega final;
- Eventuais ajustes ou correções solicitadas pela contratante deverão ser realizados sem ônus adicional;
- A empresa deve apresentar CNPJ ativo com código CNAE compatível com serviços gráficos.

4.1.4. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual consistirá na prestação de serviços gráficos especializados, pela empresa contratada, abrangendo todas as etapas necessárias para a confecção e o fornecimento de pastas catálogo personalizadas e papel ofício timbrado, conforme especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser produzidos com qualidade gráfica compatível com a identidade visual institucional da Câmara Municipal de São Mateus/ES, atendendo aos padrões de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

apresentação, durabilidade e acabamento exigidos para uso nas atividades administrativas e legislativas da Casa.

5.3. A execução deverá observar os seguintes parâmetros:

- **Desenvolvimento e aprovação da arte final**, quando aplicável, em conformidade com o modelo institucional fornecido pela Câmara;
- **Impressão gráfica**, com materiais e insumos de primeira linha, assegurando fidelidade de cores, nitidez e resistência;
- **Acabamento e conferência dos produtos**, garantindo o cumprimento das especificações contratuais e ausência de defeitos;
- **Entrega total dos itens**, dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Câmara Municipal, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

5.5. Condições de Entrega: A entrega do materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da “Autorização de Fornecimento”, de forma única.

- Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos materiais sem custos adicionais.

5.5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão **aplicadas** ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

8.12. Forma de pagamento

8.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Reajuste

8.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

- a)** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Observações:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Outros Documentos

a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.3. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os preços estimados têm como base consultas a fornecedores locais.

10.2. A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

10.3. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), valor médio apurado nas cotações de preços dos fornecedores, assim distribuído:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
01	PASTA CATÁLOGO COM PARAFUSO DE METAL - Confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. Capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	04	Unid	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
02	PAPEL, TIPO OFÍCIO II - branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	2000	Fls	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Compra com entrega imediata dos materiais adquiridos, sem previsão de
obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do
valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estipulado no item 1.5, deste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de São Mateus/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

g) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comara de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003900320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **07/08/2025 15:50**

Checksum: **FC6C879177865A978CCB72CF1A49FE35B5F76094CED33A7051150545991EFC09**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendida a solicitação, encaminhado para prosseguimento.

São Mateus-ES, 8 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003900300032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **08/08/2025 12:41**

Checksum: **534D9E26F3B18A1E94F4161054FD17F8B998BC2F39DE672C2FCB5B0FBBDDF432**





Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão da Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

São Mateus-ES, 8 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003900340039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **08/08/2025 12:41**

Checksum: **67C4B246A618464513F0A1954F491EA82F94BC3FC4C97802DDC1FB2659521034**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Segue demonstração da compatibilidade da previsão de recursos ordinários com o compromisso a ser assumido, conforme solicitado.

São Mateus-ES, 11 de agosto de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003900350030003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **11/08/2025 13:25**

Checksum: **9CC9188BE6F56DDCF68AC88090DBF19B19089B3614CBD658899ED7309CBEC543**





Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 2.449.304,28** (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

São Mateus/ES, 11 de agosto de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
Secretário de Finanças da CMSM

Ilustríssimo Senhor

PEDRO JADIR BONNA

Pregoeiro da CMSM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003900370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **11/08/2025 13:25**

Checksum: **D481D0C2D18AD93404377F9BB46820ED34C36C5E25287F21350AA1781CCFF20C**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 12 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003900370037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 17:22**

Checksum: **7C0F477D16778ABF458587B0C6FB2D660376EE9488A6D2D0E9BAC1FD16E5F477**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 001850/2025

Modalidade: Contratação Direta, por dispensa de licitação nº 000018/2025

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES).

Em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e após análise da instrução processual pertinente, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo de contratação direta, diante da regularidade e legalidade dos atos até então praticados.

Desta forma, determino à ao Agente de Contratação/Pregoeiro que adote as providências necessárias para a continuidade da contratação direta, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e demais normas pertinentes.

São Mateus(ES), 12 de agosto de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/08/2025 15:06**

Checksum: **141DDA8B0CB29F80ABA59A1F67DD9C235C13FBFA08E1D1CB74DD28D6508E212A**





Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 12 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003100300039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 17:26**

Checksum: **B0194563B376F282616924E305CE034970349A28C202CA898FC1354A243CA776**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Conforme solicitado, encaminho a Nota de Pré Empenho nº 036/2025 no valor de **R\$ 2.700,00** (*dois mil e setecentos reais*).

São Mateus-ES, 13 de agosto de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



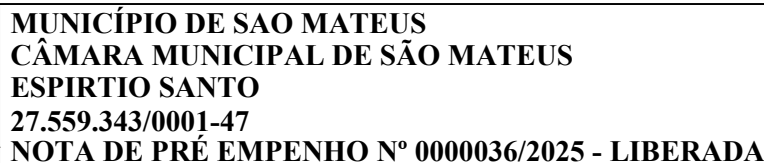
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003100310031003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **13/08/2025 13:32**

Checksum: **E3F91A4124959CC32309F3AFCA702C1D0392513B56CDD4C553369A993B700DEE**





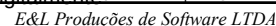
Valor : **2.700,00**

UF :

Objeto :

SÃO MATEUS, 13 de agosto de 2025

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **13/08/2025 13:30**

Checksum: **1E99F020267C835201CC64E9AB2684C65EF005F8C0ADA296DDF2364D455CC50E**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **13/08/2025 14:08**

Checksum: **C1BE5B0DE62CD9B1D16803ABA458B6E2544CC0BE795F45E94B3659017FCCBA1A**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 19 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003100320037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **19/08/2025 09:32**

Checksum: **D360A4590E1B5457987F678B9EB4BDE33D8A735ADE830D773A7EBA645CA2B503**



**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2025
CidadeS: 2025.067L0200001.09.0017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Agente de Contratação, responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, informa que realizará Contratação Direta, por Dispensa de Licitação. Considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, publica o Aviso de Contratação Direta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

1.2. Definição do local de entrega: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A escolha da contratação direta se justifica por baixo valor, visando garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

➤ **Tipo: Item 01** - Pasta catálogo - Confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. Capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.

➤ **Quantidade:** 04 unidades.

➤ **Tipo: Item 02** - Papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.

➤ **Quantidade:** 2000 folhas.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.042,52 (três mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. Condições de Entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da “Autorização de Fornecimento”, de forma única.

➤ Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição sem custos adicionais.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas para: compras@camarasaomateus.es.gov.br.

7.2. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo encaminhado encaminhado.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e, assinar. fls. 87

7.5. Foi encaminhado e-mail para 04 (quatro) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida

Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo.

7.6. Das solicitações encaminhadas, todas as empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, conforme propostas anexas ao processo e conforme abaixo:

GRÁFICA BOROTO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS TIPOGRAFIA, inscrita no CNPJ: nº 30.424.868/0001-80, com sede na Avenida José Tozzi, 1501 - CEP: 29.830-000 - Bairro Centro - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

MARLENE DO NASCIMENTO MERCEDES, inscrita no CNPJ: nº 09.439.412/0001-05, com sede na Rua Belmiro Bravin, 29 - Térreo - CEP: 29.930-150 - Bairro Centro - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); e

MIRYAN C. R. DA SILVA, inscrita no CNPJ: nº 00.208.521/0001-39, com sede na Rua Rui Barbosa, 39 - CEP: 29.900-070 - Bairro Centro - Linhares/ES, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

8.5. Concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

8.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

9.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do contratado com base nos seguintes fundamentos:

9.2. A escolha do fornecedor para a Prestação de serviços gráficos para a confecção de pastas catálogo personalizadas e papel ofício timbrado, justifica-se pela necessidade de serem materiais fundamentais para a organização, arquivamento e apresentação de documentos oficiais, processos legislativos, correspondências e atividades administrativas, assegurando padronização, identidade visual e formalidade na comunicação institucional.

9.3. A aquisição desses itens é essencial para garantir a adequada execução dos trabalhos da Secretaria Legislativa, bem como para promover a eficiência e a transparência dos atos administrativos e parlamentares, sendo, portanto, indispensável ao funcionamento regular da Câmara Municipal.

9.4. Com base na pesquisa de preços e análise de propostas recebidas foi selecionado o fornecedor que apresentou a melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente aos requisitos técnicos exigidos.

9.4.1. Após análise do mercado e das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo de forma plena aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.5. A empresa é pessoas jurídicas de direito privado, com atividade principal compatível com o objeto desta contratação direta.

9.6. Com base nos elementos apresentados, verifica-se que o valor proposto para a contratação direta são compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

9.7. Nos valores propostos, encontram-se inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao processo de seleção.

9.8. Dessa forma, a contratação da empresa **GRÁFICA BOROTO LTDA** atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justificando-se plenamente sua seleção para a Prestação de serviços gráficos.

10. DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Diante de todo o exposto acima a Prestação de serviços gráficos para confecção de pasta catálogo e papel ofício, timbrado será efetuada com a empresa: **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão elencados no Cap. 8, item 8.14 a 8.17, do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

11.1.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, serão solicitados após julgamento das propostas comerciais;

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. O fornecedor considerado microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal, apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste ~~Termo~~ **Aviso** de Contratação Direta.

11.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após ato de reconhecimento e ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Após o ato de reconhecimento e ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 05 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.

12.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: **001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000**

12.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fornecedor que cometer quaisquer infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as sanções do art. 156 da mesma Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprome- ter a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.8.1. O Termo de Referência;

15.8.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta, caso existentes;

15.8.3. A Proposta do contratado;

15.8.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar

Termo de Referência

Modelo de Declaração Unificada

São Mateus (ES), 15 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

PEDRO JADIR
BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=
Presidencia, OU=151789420003, CN=PEDRO JADIR
BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.19 09:31:26-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

DECLARAÇÃO UNIFICADA

..... inscrita no CNPJ: nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, De 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2025 12:38:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFICA BOROTO LTDA**
CNPJ: **39.821.053/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados

PAULO BONOMO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Av. João XXIII, nº 1179, Boa Vista, São Mateus/ES, CEP.: 29931-225, nascido em 21/07/1966, natural de São Mateus/ES, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e do documento de identidade RG [REDACTED] SSP/ES, filho de Armando Bonomo e Aurélia Boroto Bonomo e,

ROQUE QUINQUIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Willy Thowart, nº 368, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP.: 29931-310, nascido a 23/02/1966 natural de São Mateus/ES, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e do documento de identidade RG [REDACTED] SSP/ES, filho de Odilon Quinquim e Cibila Boroto Quinquim, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de:

GRAFICA BOROTO LTDA, estabelecida à Rua Eurico Sales, nº 1221 – Loja 03 e 04, Boa Vista, São Mateus/ES, CEP.:29.931-450, inscrita no CNPJ sob nº 39.821.053/0001-09 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32.200.641.600 em 19/05/1994, únicos sócios que pelo presente Aditivo do Contrato, resolvem de comum acordo e pelas cláusulas da presente Alteração Contratual, fazerem as seguintes alterações e modificações na sociedade, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO BONOMO**, que cede e transfere suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio remanescente: **ROQUE QUINQUIM**, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamarem em futuro;

Parágrafo Primeiro – que com a cessão das quotas sociais, o **CEDENTE**, cede também todo direito e obrigação decorrente do uso das referidas quotas sociais, observadas os prazos legais quanto a solidariedade e subsidiariedade;

Parágrafo segundo – Tendo em vista a cessão de quotas acima noticiada, o quadro societário passa a ser representado como a seguir:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR R\$	%
ROQUE QUINQUIM	8.000	8.000,00	100,00
TOTAL	8.000	8.000,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A nova Sede da Sociedade passa a ser: Rua Eurico Salles, 160 Loja 04 - Boa Vista – São Mateus – ES – CEP: 29931-450;

CLÁUSULA TERCEIRA: Por este instrumento, observadas as alterações promovidas por meio da Cláusula Primeira e Segunda deste ato e, em **obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63 DE 11 DE JUNHO DE 2019**, a sociedade passa a ter **SÓCIO ÚNICO**, e este resolve revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, e passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"GRÁFICA BOROTO LTDA"
CNPJ: 39.821.053/0001-09 NIRE: 32200641600

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de **"GRÁFICA BOROTO LTDA"**, adotando como nome fantasia a expressão **"GRÁFICA BOROTO"**.

Parágrafo primeiro - Por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "sociedade limitada", instituído pela Lei 10.406/2002. Determina-se, igualmente, que a presente sociedade do gênero empresária é da espécie sociedade de capital, motivo pelo qual registram esta declaração pública para o conhecimento de instituições privadas e governamentais.

Parágrafo segundo – Por este ato determina-se, que a pessoa jurídica não se confunde com o seu sócio único, associado, instituidor ou administrador. A autonomia patrimonial das pessoas jurídicas é um instrumento lícito de alocação e segregação de riscos, estabelecido pela lei com a finalidade de estimular empreendimentos, para a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos, conforme nova redação ao Código Civil Brasileiro trazida pela Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, em seu art. 49-A.

Parágrafo terceiro – Por este ato determina-se, que somente em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administrador(es) ou do sócio único da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso, conforme nova redação ao Código Civil Brasileiro trazida pela Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, em seu art. 50 e §§ (parágrafos).

Parágrafo quarto- Por este ato determinam-se, somente quando se fizer necessário, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, Lei 10.406/2002.



CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A sociedade tem sua sede na Rua Eurico Salles, 160 – loja 04 – Boa Vista - São Mateus – ES – CEP: 29.931-450, não possuindo filiais nesta data, entretanto, podendo estabelecer, a qualquer tempo, filiais, sucursais ou escritórios de negócios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve início de suas atividades em 19 de Maio de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA– OBJETO SOCIAL

A sociedade tem seu objeto social em conformidade, com os seguintes códigos de atividades CNAE:

Principal: 1812-1-00 – Impressão de material de segurança;

Secundários: 1741-9-02 – Ondulação para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; 1811-3/01 – Impressão de jornais; 1811-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário; 1813-0/99 – Impressão de material para outros usos; 5819-1/00 – Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; 5829-8/00 – Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), dividido em **8.000** (oito mil) quotas sociais, cada uma no valor de **R\$ 1,00** (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pertencente ao sócio único, assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	R\$	%
01 – ROQUE QUINQIM	8.000	8.000,00	100,00
TOTAL	8.000	8.000,00	100,00

Parágrafo primeiro- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



Parágrafo segundo - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do sócio único que representa 100% (Cem) por cento, do capital social.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ROQUE QUINQUIM**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo –Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do sócio único ou de terceiros.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CAPÍTULO V DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA -O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CAPÍTULO VII RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



CAPÍTULO IX

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade por deliberação do sócio único poderá:

- a) - Transformar-se em outro tipo social;
- b) - Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) - Fundir-se com outra sociedade;
- d)- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, pôr estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Mateus/ES, 03 de Dezembro de 2024.

PAULO BONOMO

ROQUE QUINQUIM





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA BOROTO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	PAULO BONOMO
	ROQUE QUINQUIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024 17:29 SOB Nº 20242285287.
PROTOCOLO: 242285287 DE 05/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417295971. CNPJ DA SEDE: 39821053000109.
NIRE: 32200641600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2024.
GRAFICA BOROTO LTDA ME



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://gmraas.com.br> ou <https://npapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003100380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.821.053/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1994	
NOME EMPRESARIAL GRAFICA BOROTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA BOROTO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EURICO SALLES	NÚMERO 160	COMPLEMENTO LOJA 04	
CEP 29.931-450	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMEKHDP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9968-1675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2025 às 12:41:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
39.821.053/0001-09

NOME EMPRESARIAL:
GRAFICA BOROTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$8.000,00 (Oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROQUE QUINQUIM

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/08/2025 às 12:41 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003100380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA BOROTO LTDA
CNPJ: 39.821.053/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:25 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **692F.8A43.01F9.029F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001194882

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.821.053/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/08/2025**, válida até **13/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/08/2025.

Autenticação eletrônica: **001B.493D.3BF0.B295**





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 32261 / 2025

Certifico para os devidos fins que:

GRAFICA BOROTO LTDA ME

CPF/CNPJ nº: **39.821.053/0001-09**

DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICIPALIDADE SOB O Nº: **0007654**

Rua EURICO SALLES Nº1221, LOJAS 03 E 04 - Boa Vista - São Mateus-ES CEP:
29931450

Certificamos que, até a presente data, não existe débito referente à inscrição municipal acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **18/08/2025**, Valida até: **17/10/2025**

Chave de Validação WEB: **824d6518**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 18/08/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003100380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.821.053/0001-09
Razão Social: GRAFICA BOROTO LTDA.ME
Endereço: RUA EURICO SALES 1221 LOJA 03/04 / BOA VISTA / SAO MATEUS / ES / 29930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080407110343608129

Informação obtida em 19/08/2025 09:17:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003100380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA BOROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.821.053/0001-09

Certidão nº: 47349946/2025

Expedição: 15/08/2025, às 12:42:30

Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA BOROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.821.053/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafrá, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GRAFICA BOROTO LTDA

CNPJ: 39.821.053/0001-09

Data de Expedição: 15/08/2025 12:44:02

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025003811 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: BOA VISTA

Logradouro: RUA EURICO SALLES

Número: 1221

Complemento: LJS 03/04

CEP: 29.930-245

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003100380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 109

DECLARAÇÃO UNIFICADA

GRAFICA BOROTO LTDA, estabelecida à Rua Eurico Sales, nº 1221 – Loja 03 e 04, Boa Vista, São Mateus/ES, CEP.:29.931-450, inscrita no CNPJ sob nº 39.821.053/0001-09 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32.200.641.600 em 19/05/1994, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ROQUE QUINQUIM**, inscrito no CPF sob nº 881.129.007-44, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, De 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

São Mateus (ES), 15 de agosto de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**GRAFICA
BOROTO**

**LTDA:3982105
3000109**

Assinado de forma
digital por GRAFICA
BOROTO

LTDA:39821053000109

Dados: 2025.08.15

15:23:51 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o **Aviso de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000018/2025**, da Câmara Municipal de São Mateus, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **19/08/2025 09:32**

Checksum: **35506D2461423B2C5C641AC54DF8BF8E3489D6CEEAE8E5AFB80733A624750031**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e parecer jurídico.

São Mateus-ES, 19 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003300380032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **19/08/2025 09:32**

Checksum: **F3D08C935CA28EE403CA78CBD38A78DD924EECDA62DBEEDBB752202926DEB910**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL



Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003300380033003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **19/08/2025 15:30**

Checksum: **79DCC8B3C128D9486C5B478942BB52BC821A7C10CADC4A3D0EA686D9EED44A92**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 19 agosto de 2025.

Processos nº 1850/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da legalidade do processo em epígrafe, acerca da aquisição de material de expediente para atender as demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa desta Casa de Leis,

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

Para o presente caso, a dispensa de licitação foi fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável em razão de do valor, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Conforme se vislumbra da leitura do **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, ressalta-se que o **artigo 182 do mesmo diploma legal**, estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no artigo 75, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Sendo assim, o **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Portanto, a presente contratação atende aos requisitos normativos e se encontra dentro do limite legal atualizado para compras e serviços, conforme disposto no Decreto nº 12.343/2024.

O procedimento foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e a transparência necessárias ao ato administrativo**.

No que diz respeito aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

3

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003200300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 119



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

O processo instrutório contém os documentos exigidos pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda (*andamento 1.2*);
- Cotação de Preços (*andamento 4.3*);
- Mapa Comparativo de Preços (*andamento 4.5*);
- Quadro Comparativo de Preços (*andamento 8.3*);
- Estudo Técnico Preliminar Simplificado (*andamento 10.2*);
- Termo de Referência (*andamento 10.3*);
- Termo de Contratação Direta (*andamento 17.2*);
- Habilitação Jurídica (*andamento 17.3*).

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda, evidenciando a imprescindibilidade da aquisição dos materiais indicados para uso nesta Câmara Municipal.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos pelo **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação. **Ademais, as empresas escolhidas apresentaram as melhores propostas de preço, dentro dos limites estabelecidos no Mapa Comparativo de Preços.**

A fiscalização do contrato foi formalmente designada, em observância ao **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, abaixo transcrito:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, **conclui-se** que houve o atendimento dos requisitos legais, não apresentando óbices jurídicos para sua continuidade.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- a) As certidões de regularidade fiscal da empresa contratada devem estar válidas no momento da assinatura do contrato;
- b) Deve-se garantir a publicação do extrato da contratação no PNCP, conforme preceitua o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A fiscalização do contrato deve ser acompanhada rigorosamente, conforme previsto na legislação vigente.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

Procurador Geral Legislativo – DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO

Subprocurador Geral Legislativo – DECRETO nº 003/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **19/08/2025 15:30**

Checksum: **95373C0031AE698B4C9BB896682C9BBF94EBB0B7EAA9CB10B856DB59ADD56BFA**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 19 de agosto de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003400370031003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **19/08/2025 16:57**

Checksum: **EDF315CAA09B16D1CED0A0301DC1AD8908590739B503A804CC91D54784E0ECD5**





Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 21 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003400370039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **21/08/2025 09:39**

Checksum: **FF05727E56507BEC1A67FB5AB34B16D40FDFFDDA5B2ADA865B8768C6F71DA3F3**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à confecção de material de expediente (pasta catálogo e papel timbrado, tipo ofício II, conforme demanda administrativa).

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que a atividade legislativa requer o registro formal e organizado de suas ações, é imprescindível dispor de materiais que garantam padronização, segurança da informação, preservação documental e eficiência administrativa.

Fornecedor Contratado: **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES.

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da “Ordem de Fornecimento”.

São Mateus/ES, 15 de agosto de 2025.

PEDRO JDAIR BONNA

Agente de Contratação



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000018/2025



Entrar

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000039/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais,

Informação complementar:

Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de at

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>>	4	Sigiloso
2	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>>	2000	Sigiloso

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

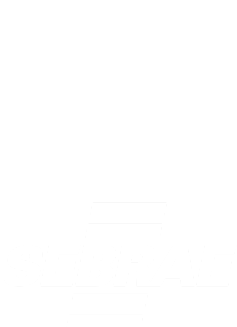
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhaires.es.gov.br e ou pelo site <https://www.camaralinhaires.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.

CLEIDIANE PASSOS

Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares-ES

Protocolo 1617268

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à confecção de material de expediente (pasta catálogo e papel timbrado, tipo ofício II, conforme demanda administrativa).

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que a atividade legislativa requer o registro formal e organizado de suas ações, é imprescindível dispor de materiais que garantam padronização, segurança da informação, preservação documental e eficiência administrativa.

Fornecedor Contratado: **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES.

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da "Ordem de Fornecimento".

São Mateus/ES, 15 de agosto de 2025.

PEDRO JDAIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1616625

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000018/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 001850/2025

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais.

Lote: Único

Empresa vencedora: **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, no valor de R\$ 2.700,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

São Mateus/ES, 19 de agosto de 2025

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1616654

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE**, visando a Locação de espaço físico.

Objeto: Locação de espaço físico "**Cerimonial Porto dos Encantos**", localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos..

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A realização da Sessão Solene requer um ambiente que comporte adequadamente autoridades, homenageados, convidados e servidores, com infraestrutura compatível para a solenidade e segurança dos presentes. O Plenário da Câmara Municipal não dispõe de estrutura física e capacidade suficientes para atender à demanda de público prevista para o evento, razão pela qual se propõe a locação de espaço externo.

Fornecedor Contratado: **CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 24.700.303/0001-85, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n - CEP: 29.944-405 - Bairro Barra Nova - São Mateus/ES.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da "Ordem de Fornecimento".

São Mateus/ES, 20 de agosto de 2025.

PEDRO JDAIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1616731

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA Processo Administrativo nº 762/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0019
ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000023/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO** **fls. 130**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000018/2025 - 11/08/2025 - Processo Nº 001850/2025

Vencedor	GRÁFICA BOROTO LTDA - ME		
CNPJ	39.821.053/0001-09		
Endereço	Rua Eurico Sales, 1.221 - Boa Vista - São Mateus - ES - CEP: 29930010		
Contato	2737634346 graficaboroto@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000596	PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>> confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	4,00	300,00	1.200,00
00002		00000595	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	2.000,00	0,75	1.500,00

Total do Fornecedor: 2.700,00

Total Geral: 2.700,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000018/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Fonte Orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000039/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais,

Informação complementar:

Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de at

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.042,52	R\$ 2.700,00

ItensArquivosHistórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	PASTA CATÁLOGO C/ PARAFUSO DE METAL>>	4	R\$ 340,63
2	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>>	2000	R\$ 0,84

Exibir: 5 ▾

1-2 de 2 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS-132

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

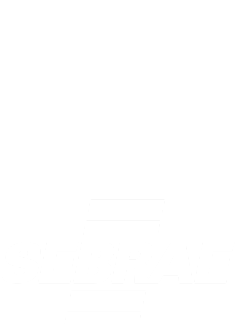
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhaires.es.gov.br e ou pelo site <https://www.camaralinhaires.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.

CLEIDIANE PASSOS

Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares-ES

Protocolo 1617268

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à confecção de material de expediente (pasta catálogo e papel timbrado, tipo ofício II, conforme demanda administrativa).

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que a atividade legislativa requer o registro formal e organizado de suas ações, é imprescindível dispor de materiais que garantam padronização, segurança da informação, preservação documental e eficiência administrativa.

Fornecedor Contratado: **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES.

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da "Ordem de Fornecimento".

São Mateus/ES, 15 de agosto de 2025.

PEDRO JDAIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1616625

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000018/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 001850/2025

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais.

Lote: Único

Empresa vencedora: **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, no valor de R\$ 2.700,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

São Mateus/ES, 19 de agosto de 2025

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1616654

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE**, visando a Locação de espaço físico.

Objeto: Locação de espaço físico "**Cerimonial Porto dos Encantos**", localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos..

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A realização da Sessão Solene requer um ambiente que comporte adequadamente autoridades, homenageados, convidados e servidores, com infraestrutura compatível para a solenidade e segurança dos presentes. O Plenário da Câmara Municipal não dispõe de estrutura física e capacidade suficientes para atender à demanda de público prevista para o evento, razão pela qual se propõe a locação de espaço externo.

Fornecedor Contratado: **CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 24.700.303/0001-85, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n - CEP: 29.944-405 - Bairro Barra Nova - São Mateus/ES.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da "Ordem de Fornecimento".

São Mateus/ES, 20 de agosto de 2025.

PEDRO JDAIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1616731

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA Processo Administrativo nº 762/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0019
ID Contratação PNCP:
36028942000125-1-000023/2025

A ~~CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO~~ **fls. 134**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2025

PROCESSO Nº 001850/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0018

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, especificamente para a confecção de pastas catálogo personalizadas e papel ofício timbrado, a serem utilizados nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Foi encaminhado e-mail para 04 (quatro) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo. Das solicitações encaminhadas, todas as empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, conforme propostas anexas ao processo. O fornecedor escolhido foi aquele que, apresentou o menor preço, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Termo de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação, conforme abaixo:

2.3. Contratada: GRÁFICA BOROTO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 20 de agosto de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **21/08/2025 11:57**

Checksum: **3DF14B4BFDD04B039B0D2D16979F452E7167EEFEAE6DA794DDC43994BBA031EA**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000018/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000039/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais,

Informação complementar:

Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de at

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.042,52	R\$ 2.700,00

Itens Arquivos Histórico			
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	PASTA CATÁLOGO C/ PARAFUSO DE METAL>>	4	R\$ 340,63
2	PAPEL, TIPO OFÍCIO II>>	2000	R\$ 0,84
Exibir: 5 ▾ 1-2 de 2 itens Página: 1 ▾ < >			
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MS-137

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

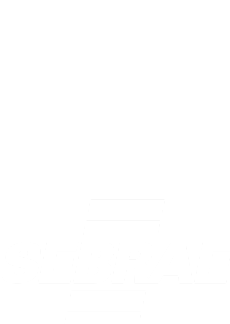
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmaras**Fundão****Lei****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025****Revoga o parágrafo 3º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os §§ 1º e 2º, inciso I do Art. 34 da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Fundão.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 19 de agosto de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara de Fundão/ES

Biênio 2025-2026

PAULO ROBERTO COLE

Vice-presidente

Biênio 2025-2026

SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS

Secretária

Biênio 2025-2026

Protocolo 1617060

São Mateus**Termos****EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000018/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, especificamente para a confecção de pastas catálogo personalizadas e papel ofício timbrado, a serem utilizados nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Fornecedor: GRÁFICA BOROTO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0018

São Mateus - ES, 20/08/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1616700

São Roque do Canaã**Deliberação**

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A presidência convidou o Vereador Valmir Antonio Boschetti para proclamar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida a presidência solicitou a secretária da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausente o vereador William Espíndula Rossi Coser. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovada por todos os vereadores presentes. A presidência solicitou à nobre secretária das sessões para efetuar a leitura do Expediente e da Pauta da Ordem do Dia: **Requerimento nº 029/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros. Requerendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, após deliberação do plenário, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo, requerimento solicitando a elaboração de projeto técnico para a adaptação dos abrigos de passageiros de ônibus instalados no município de São Roque do Canaã, com o objetivo de viabilizar a instalação de luminárias alimentadas por energia solar. **Requerimento nº 030/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros. Requerendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, após deliberação do plenário, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo, requerimento solicitando um estudo no sentido de viabilizar a instalação de 02 (dois) redutores de velocidade (lombada física), devidamente sinalizadas, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Contran (Conselho Nacional de

fls. 139



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000055/2025

21/8/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	001850/2025
Origem	Dispensa Nº 000018/2025	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	GRÁFICA BOROTO LTDA - ME	CNPJ	39.821.053/0001-09
Endereço	Rua Eurico Sales, 1.221 - Boa Vista - São Mateus - ES - CEP: 29931450	Telefone	2737634346

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>> Confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. Capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	4		300,0000	1.200,00
00002		PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> Papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	2000		0,7500	1.500,00
Total Geral							2.700,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais,

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 140

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **21/08/2025 11:57**

Checksum: **55A5C852F0E32605A16292F19EAA1C9EE371B4285C75BB143C8246E6EA58F788**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 037-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente a **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, constante nos autos do **Processo nº 001825/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para confecção de pasta catálogo e papel ofício timbrado, tendo por contratada a empresa **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, conforme discriminado abaixo:

Gestor Titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal Titular: KEVIN ROSSINI SILVA - Matrícula nº 001601

Fiscal Substituto: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS - Matrícula nº 001635

Art. 2º Este termo de designação terá vigência iniciada em 21 de agosto de 2025 e vencimento na entrega final do objeto.

Parágrafo Único: A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
- II.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
- III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
- IV.** Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
- V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- VI.** Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
- VII.** Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
- VIII.** Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
- IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
- X.** Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;
- XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III.** Proceder às medições dos serviços executados;
- IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
- VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
- XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
- XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
- XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
- XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
- XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
- XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
- XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
- XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
- XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
- XX.** outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21-08-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

KEVIN ROSSINI SILVA

JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KEVIN ROSSINI SILVA** em **21/08/2025 11:32**

Checksum: **1070422B5E0335F489D96FCB3B081AC858CE705303573AA4A0A1AB82FC8340EF**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **21/08/2025 11:57**

Checksum: **5BF4C2203FD97B42D4BCE7F498E7456FF0DDB9B46D42DB56732FA70D1B8AC716**

Assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS** em **21/08/2025 12:00**

Checksum: **31584964080990981F9BF9BF3A949C95D08806C254C3C25A854888478CC8C111**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **21/08/2025 13:18**

Checksum: **9C280900FAA90B39E36369C0FEAB4492CBAC5F34C555CBDC6FDBF762BBE0109A**





Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhado ao Setor de Compras, para as devidas providências.

São Mateus-ES, 21 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003500350037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **21/08/2025 09:41**

Checksum: **5754FC3FC17F5A3E7D55894931081B676866655325A284E77120D991E4D106F7**



Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 311/2025 a favor da **GRÁFICA BOROTO LTDA ME**, no valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), para os procedimentos necessários.

São Mateus-ES, 21 de agosto de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003500350038003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **21/08/2025 17:06**

Checksum: **C37F0C2A99D2F60AA22F5FEB32CB43C7A15309BFC0629FEB22B918776A269205**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000311/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000013

Data : 21/08/2025

Processo : 0001850/2025

Valor : 2.700,00

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000055/2025

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 138 - GRÁFICA BOROTO LTDA - ME

CNPJ/CPF : 39.821.053/0001-09

Bairro : BOA VISTA

Cidade : SÃO MATEUS

Endereço : RUA Eurico Sales

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2737634346

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/2025, ONDE O PRESSIDENTE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, VISANDO A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRAMITES PROCESSUAIS E EMISSÃO DE ATOS OFICIAIS, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Saldo Anterior

2.298.061,10

Despesa Empenhada

2.700,00

Saldo Disponível

2.295.361,10

(dois mil setecentos reais)

Reserva : 36/2025

Data : 13/08/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000018/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000018/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0001850/2025

Classificação : Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código Nome

Valor

1521 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

2.700,00

Total 2.700,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.700,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.700,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.700,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	2.700,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	2.700,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.700,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.700,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.700,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.700,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.700,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 21 de agosto de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 150

INSERÇÃO: Julianoscamparleoliveira.com o identificador 310036003300360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Julianoscamparleoliveira
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 21/08/2025 17:06

Checksum: **2AC1A1E1E55D88D0A37573787A0806A526F31A3A062940353E11E07922721783**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 21/08/2025 17:35

Checksum: **81CC11BBD6D7636502C5F26FB20791A942B400D526235844A56D90EC445ABB78**





Processo: 1850/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 865/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 22 de agosto de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003600300037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **22/08/2025 12:54**

Checksum: **1797D18D9B9B35E7507D60C100F5481DEFAC1882A8D5002446622D9C8F99996C**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000070/2025

22/8/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	001850/2025
Origem	Dispensa Nº 000018/2025	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	GRÁFICA BOROTO LTDA - ME	CNPJ	39.821.053/0001-09
Endereço	Rua Eurico Sales, 1.221 - Boa Vista - São Mateus - ES - CEP: 29931450	Telefone	2737634346

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PASTA CATÁLAGO C/ PARAFUSO DE METAL>> Confeccionada em papelão, tipo paraná, com napa na cor preta, material 100 por cento virgem. Capa nas medidas mínimas de 330x230mm na espessura 0,45mm, com dois parafusos de no mínimo 10cm e capacidade para no mínimo 500 folhas.	UN	4		300,0000	1.200,00
00002		PAPEL, TIPO OFÍCIO II>> Papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 120g/m², resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, dimensão mínima 216x330mm, impresso conforme modelo.	UN	2000		0,7500	1.500,00
Total Geral							2.700,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais,

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 154

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **22/08/2025 15:12**

Checksum: **0C9CC0DFCE01EBBDD7BA3F8AD07DAC2A25F680F3C5304E59256E886946C1B7C4**

